



Câmara Municipal de NISA

EDITAL nº52/2016

MEDIDAS DE CARÁCTER PREVENTIVO A VIGORAR DURANTE O PERÍODO CRÍTICO DE INCÊNDIOS

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que em conformidade com o previsto no Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, com a redação que lhe foi dada a pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a Câmara Municipal de Nisa, durante o período crítico (1 de Julho a 30 de Setembro de 2016), definido de acordo com a Portaria 167/2016 de 15 de junho de 2016, vigoram as seguintes medidas preventivas:

1. USO DO FOGO

1.1 O uso do fogo em espaços rurais para renovação de pastagens, eliminação de restolho, queima de sobrantes cortados mas não amontoados (QUEIMADAS) está interdito.

1.2 O uso do fogo em espaços rurais para eliminar os sobrantes da exploração cortados e amontoados (FOGUEIRAS E QUEIMAS) estão interditas.

1.3 O LANÇAMENTO DE FOGUETES e a prática de QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE FOGO em espaços rurais estão interditos.

1.4 FUMAR OU FAZER LUME DE QUALQUER TIPO, no interior das áreas florestais, ou nas vias que as delimitam ou atravessam está interdito.

2. MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

2.1 É obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa (tratores; máquinas: veículos de transporte pesado: entre outros), durante a execução dos trabalhos de exploração e de outras atividades, possuam dispositivos de retenção de faúlhas e de tapa -chamas nos tubos de escape ou chaminé.

2.2 Nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, é obrigatório que as máquinas de combustão interna (tratores; máquinas: veículos de transporte pesado: entre outros) possuam um ou dois extintores de 6 kg, consoante a sua massa seja inferior ou superior a 10 Toneladas.

3. ACESSO CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS E BENS

3.1 Sempre que o risco de incêndio nas zonas críticas (zonas definidas pela Portaria n.º 1056/04 de 19 de Agosto) seja muito elevado ou máximo, estão previstas ações de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens. No interior das zonas críticas não é permitido proceder à execução de trabalhos que envolvam qualquer tipo de maquinaria, assim como está condicionado o acesso aos veículos motorizados civis. No caso dos veículos civis se encontrarem em zonas críticas, estes são obrigados a identificarem-se perante as autoridades com competências da Segurança e Fiscalização (Corpo da Guarda Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima, Câmara Municipal)

O não cumprimento das regras descritas nos pontos acima são passíveis de aplicação de coimas que poderão ir de €140 a €5000, no caso de pessoa singular e de €800 a €60.000,00 no caso de pessoas coletivas.

Nisa e Paços do Concelho aos 17 dias do mês de junho de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Maria Idalina Alves Trindade